



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1200

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	5
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1200

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3142/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELAMARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ADRIANA MIRES SANTIAGO CAMELO portadora da CTPS 0055334 - Série 00279- SP, exerce a função de Agente de Desenvolvimento Infantil;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade de prestar serviços de Auxiliar de Diretora da Educação;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada ADRIANA MIRES SANTIAGO CAMELO, portadora da CTPS 0055334 Série 00279 - SP, para atender, cumulativamente, as atribuições de Auxiliar de Diretora da Educação, acompanhar as prestações de contas de convênios firmados com a União e Estado, exercer atribuição de gerenciamento da Secretaria Digital do Estado de São Paulo para matrícula, cadastro e monitoramento, realizar assessoria de implantação de planos e programas, realizar assessoria consultando normas, teorias, códigos e leis e outros documentos e instruir procedimentos auxiliando administrativamente a área de educação, cujo volume de serviço não justifica a criação de um cargo específico.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições

citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 12 de abril de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3144/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELAMARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal MIRIAN PERES DE LIMA portadora da CTPS 0040733 - Série 00047- SP, exerce a função de Escriturária;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade de prestar serviços no Setor do Cemitério Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada MIRIAN PERES DE LIMA, portadora da CTPS 0040733 Série 00047 - SP, para atender, cumulativamente, as atribuições de responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1200

Página 3 de 5

pelo Setor do Cemitério Municipal, pela venda de jazigos, registro de óbitos, autorização e permissão para marmorarias.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de abril de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3145/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal MARCOS VINICIUS JOAQUIM ALVES, portador da

CTPS 0038298 - Série 00212- SP, exerce a função de Motorista;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade do serviço público de inspeção das condições de conservação e manutenção das estradas municipais, visando a segurança dos usuários e remoção de terra;

CONSIDERANDO que não se torna viável a criação de cargo específico para exercer o serviço citado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado o motorista MARCOS VINICIUS JOAQUIM ALVES, portador da CTPS 0038298 - Série 00212- SP, para auxiliar nas atividades de serviço público de inspeção das condições de conservação e manutenção das estradas municipais, visando a segurança dos usuários e remoção de terra, por prazo indeterminado

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designado, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de abril de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1200

Página 4 de 5

Outros atos oficiais

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARO, e na condição de contratada, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços profissionais habilitados em Assistência Social para trabalhar como Assistente Social junto ao Setor de Assistência Social e no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pirangi, tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 13 de abril de 2022, a contar de 14 de abril de 2020, do Contrato Administrativo nº 31/2020, celebrado entre as partes em 14 de abril de 2020, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

PIRANGI-SP, 14 de abril de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

SILVANA MARIA DA SILVA

TESTEMUNHAS: _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9-SSP-SP

Silvana Benedita Fancio

RG nº 15.320.084-SSP-SP

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SAULO CASEMIRO, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 03/2021;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 03/2021, do tipo menor preço por tonelada e viagem, ou seja: Lote nº 01 - Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos urbano volumosos das Classes IIA e IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 80 toneladas mensais; Lote nº 02 - Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços de transporte à destinação final de resíduos urbano volumosos das Classes IIA e IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 27 toneladas por viagem e 36 viagens em 12 meses, as empresas abaixo relacionadas:

CGR Catanduva – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda, CNPJ nº 10.330.104/0001-18, sediada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1200

Página 5 de 5

Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, s/n, Km 05, Fazenda Santa Fé, Catanduva – SP, Lote nº 01 - serviços referente à destinação final de resíduos urbano volumosos das Classes IIA e IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 80 toneladas mensais, pelo valor de 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) a tonelada.

IVONETE DE CAMARGO 11914887808, CNPJ nº 22.603.899/0001-70, Viela Domingos Garilio, nº 124, Centro, Pirangi – SP, Lote nº 02 - serviços de transporte à destinação final de resíduos urbano volumosos das Classes IIA e IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 27 toneladas por viagem e 36 viagens em 12 meses, pelo valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) por viagem.

Município de Pirangi, 16 de Abril de 2021.

SAULO CASEMIRO

Pregoeiro

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, DE 16/03/2021.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: EDER SANTOS DE MACEDO, CNPJ nº 34.470.308/0001-12, com sede à Rua Alcides Galacini, 128, Jardim Vitória III, na cidade de Itápolis - SP, CEP: 14.900-000; OBJETO: contratação de empresa de natureza jurídica, para o fornecimento temporário de 10 (dez) operários braçais, pelo período de 04 (quatro) meses, para a realização de serviços gerais, na limpeza em diversos setores e logradouros urbanos, do município, com fornecimento de equipamentos de proteção individual "EPIs", bem como roçadeiras costal, rastelo e demais itens necessários a execução da proposta, prorrogado por igual período à critério da Administração Municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00; PRAZO: 04 (quatro) meses, com início no dia 16 de Abril de 2021 e término no dia 13 de Agosto de 2021, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração municipal; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2021.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 04/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA".

LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº 3.245/2021, de 08 de abril de 2021, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, fica suspenso o expediente, em período integral, na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, nos dias 22 e 23 de abril de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 19 de abril de 2021.

LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa